SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEDUR

DE DESENVOLVIMENTO

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

NO. 2610032371/2018 AUTUADO: Brazil Tower Cessão de Infraestrutura Ltda

DESCRIÇÃO DO FATO: Deverá a empresa supracitada, com Sede Cidade de São Paulo, na Av.

Cidade Jardim, 400, 7º andar Jardim Paulistano, CEP: (015)02565-000 responsável pela torre de

Estação Rádio Base de telefonia celular (ERB), instalada na Rua Teixeira Barros, S/N, Parque Bela

Vista desinstalar a ERB- Nº Estação STEL 1001623638, Nome BA 1362, Endereço ID: BASDR-0440,

Tipo: ERB com 1 ou mais EQUIP/ANTI no setor, coordenadas geográficas: Latitude: 12º5916.00°S

Longitude 38º28'39.70 W no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de desinstalação pela SEDUR, com

as custas da desinstalação a cargo da notificada, tendo em vista o risco que o equipamento oferece
aos moradores pela exposição aos efeitos da radiação e em virtude da ausência de manutenção da

torre.

A.I. 600813/2018 NOTIFICADO: Jorge Costa de Oliveira

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por ter iniciado e concluído obra de construção de imóvel sem a devida licenca da PMS/SEDUR.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7° da Lei Municipal 9.281/2017.

PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

NO. 2610033046/2018 NOTIFICADO: Jorge Costa de Oliveira

DESCRIÇÃO DO FATO: Notificado informando o indeferimento do Processo nº 26930/2017, referente

a reconsideração de despacho de empreendimentos.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 31 de Outubro de 2018.

SÉRGIO GUANABARA

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPONENTE E CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE EDITAL 006/2018 PRÊMIO CAPOEIRA VIVA SALVADOR ANO II

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, torna público a desclassificação de propostas selecionadas e respectiva convocação de suplentes do processo seletivo de premiação do Edital 006/2018 Prêmio Capoeira Viva Salvador Ano II.

1. Os proponentes a seguir - e respectivas propostas - foram desclassificados por não apresentarem a documentação exigida no Edital 006/2018 Prêmio Capoeira Viva Salvador Ano II para celebração do Termo de Compromisso, dentro do prazo estabelecido no referido edital e no chamamento público publicado no Diário Oficial do Município de 20 de outubro de 2018.

ID	PROPONENTE	PROPOSTA
4495	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MENINOS DA BAHIA	VIVENDO A CAPOEIRA E RESGATANDO A CIDADANIA
4738	AUGUSTO JANUÁRIO PASSOS DA SILVA	CAPUÊRA NA LATA

2. Ficam convocados os seguintes proponentes suplentes e respectivas propostas, conforme ordem de classificação:

ID	PROPONENTE	PROPOSTA
4710	NORIVAL MOREIRA DE OLIVEIRA - MESTRE NO	COMEMORAÇÃO DOS 40 ANOS DA CAPOEIRA ANGOLA PALMARES: REGISTRO DOS SABERES DE MESTRE NÔ.
4334	ADAILSON PAIXAO DA SILVA	EU TAMBÉM CANTO BAHIA

 A assinatura do Termo de Compromisso está condicionada à apresentação de documentação complementar constante no item 5.4 do Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação desta desclassificação de proponente e convocação de suplente.

- 3.1. O descumprimento do prazo para apresentação de toda a documentação complementar acarretará a desclassificação da proposta selecionada e convocação do sucessivo suplente, por ordem de classificação.
- 3.2. O pagamento ocorrerá em parcela única até 05 (cinco) dias antes da data prevista para início da execução da proposta, conforme roteiro de execução apresentado no ato inscrição.
- 3.3. O pagamento dos prêmios previstos neste Edital será necessariamente efetuado em Conta Corrente ou de Poupança, em nome do proponente contemplado, pessoa física ou jurídica, em agência do Banco Bradesco, conforme o disposto no Decreto Municipal 23.856/2013.
- 3.4. Documentação complementar exigida para assinatura do Termo de Compromisso, deverá ser apresentada na sede da Fundação Gregório de Mattos, Rua Chile, 31, 5º andar, Gerência de Patrimônio Cultural, de segunda à sexta-feira, das 10 às 12 horas e das 14 às 18 horas:
- I. No caso de proponente Pessoa Física:
- a) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, podendo ser impresso a partir do site www. receita.fazenda.qov.br;
- b) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- d) Comprovante de regularidade com o TST Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidão;
- e) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres:
- f) Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- g) Comprovante da conta do banco do Bradesco de titularidade do proponente.
- II. No caso de Micro Empreendedor Individual MEI:
- a) Cópia do Certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as ultimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- b) Cópia de comprovante de endereço no município do Salvador da sede da empresa;
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Contribuições Federais e Certidão quanto a Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www. sefaz.ba.gov.br;
- e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www. sefaz.salvador.ba.gov.br;
- f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
- g) Comprovante de regularidade junto ao TST Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidão;
- h) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres:
- i) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- j) Comprovante da conta do banco do Bradesco de titularidade do proponente.
- III. No caso de proponente Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado sem fins lucrativos:
- a) Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as ultimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação:
- b) Cópia de comprovante de endereço no município do Salvador da sede da instituição;
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto a Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;





d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.

e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www. sefaz.salvador.ba.gov.br;

f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;

g) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidão;

h) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres:

i) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;

j) Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão.

1) Comprovante da conta do banco do Bradesco de titularidade do proponente.

3.5. No caso de proponente Pessoa Física, titular MEI ou representante legal de instituição de Direito Privado ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo, comprovante de permanência legal no país.

Salvador, 31 de outubro de 2018

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Acões de Proteção e Defesa do Consumidor - Codeçon, por meio da Portaria nº 051/2017, resolve, através do presente edital, notificar o(s) fornecedor(es) abaixo(s) relacionado(s), nos termos dos Art. 249, Inc. III, §1°, da Lei nº 5.503/99 e Art. 246, Inc. IV, do CPC, visto que tivemos o cuidado de enviar por via postal, a intimação em tela, que restou infrutífera por mudança de endereço, conforme anotações feitas no AR, por parte dos correios. Desta forma, em consonância com o disposto no Art. 44 do Decreto Federal 2.181/97, fica concedido o prazo de 10(dez) dias, a contar da data desta publicação, para que compareça(m) ao setor de Apoio Operacional - Seapo para protocolar(em) DEFESA, vez que, o Termo de Reclamação gerou o processo administrativo abaixo discriminado, garantindo assim, o princípio do contraditório e da ampla defesa, que é assegurado pelo Artigo 5°, Inciso LV da Constituição Federal.

DELEGAÇÃO DE COMPETENCIA - PORTARIA Nº 051/2017

FATO GERADOR: TERMO DE RECLAMAÇÃO					
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	ASSUNTO		
418/2017	MÁRCIO SOUZA MORAES	GORDO FERRAMENTAS E ARMARINHOS - MARCIO KNUPP SILVA JUNIOR-ME	DEFESA		

SALVADOR, 26 DE OUTUBRO DE 2018

ALEXANDRE FERNANDES DE MELO LOPES

Guarda Civil Municipal - GCM

EDITAL N° 001/2018

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Convocar o servidor EVANEI DE JESUS SOUZA - MAT. 1.116 para comparecer a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Salvador, situada na Av. Joana Angélica, n.º 399, Edf. Fernando José Guimarães Rocha (prédio do PREVIS), 1º andar, Bairro de Nazaré, no horário das 8:00 às 16:00, no prazo de 72h (setenta e duas horas) a contar da data desta publicação, para prestar esclarecimentos acerca do Processo Administrativo Disciplinar de n.º 633/2018.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 29 de outubro de 2018.

ALYSSON CORREIA CARVALHO

Inspetor Geral

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados (as) todos (as) interessados (as) da Associação Beneficente Cultural e Recreativa Libertasamba a comparecerem à Assembleia Geral que se realizará no dia 11 de novembro de 2018 às 10:00 h. nas dependências de sua Sede situada à Rua Arapongas, nº 16 -Curuzu, para as seguintes deliberações:

- 1 Avaliação do exercício 2017/2018
- 2 Reestruturação da Diretoria,
- 3 Calendário 2018/2019

4 - 0 que ocorrer

Não havendo quorum em 1ª convocação, a assembleia se instalará em 2ª convocação com qualquer número de associados, após o previsto para a primeira convocação, ou seja, 11 de novembro de 2018 trinta minutos após as 10:00 h.

Salvador, 31 de outubro de 2018

ALEX DO AMOR DIVINO PEREIRA

Presidente em exercício





Órgão responsável Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262 www.salvador.ba.gov.br